

NOTA ELEITORAL

De acordo com o art. 23, do Estatuto Social, sendo prerrogativa do Presidente do Conselho Deliberativo coordenar o processo eleitoral, baixo e dou publicidade às seguintes **Diretrizes Gerais Para as Eleições** da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB. Conclamo a todos os envolvidos a respeitá-las e cumpri-las, a fim de se buscar transparência e lisura no procedimento democrático de escolha dos dirigentes da Associação para o biênio 2025/2027, bem como para os novos membros dos Conselhos.

Art. 1º. Abre-se prazo para apresentação de chapas para renovação de 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo (9 membros), o Conselho Fiscal (6 membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes) e a Diretoria (15 membros).

§ 1º. O prazo para oferecimento das chapas, respeitados os preceitos estatutários, especialmente os arts. 24, 25 e 26, inicia-se em 17/03/2025 (segunda-feira), inclusive, e se encerra no dia 02/04/2025 (quarta-feira), inclusive.

§ 2º. O documento, contendo as chapas, deve ser entregue, mediante protocolo, na secretaria da Associação, no período definido, das 8:00 h às 12:00 h, ou das 14:00 h às 18:00 h, em dias de expediente da ACIB.

Art. 2º. Os candidatos a presidente e vice-presidente das chapas apresentadas à Diretoria, atentos às regras estatutárias, notadamente os arts. 24, § 4º, 39, § 4º e o que neste documento consta, deverão completar a nominata, indicando os candidatos dos demais cargos, no período de 03/04/2025 (quinta-feira), inclusive, até 14/04/2025 (segunda-feira), inclusive.

Parágrafo Único. A chapa completa deverá ser entregue na Secretaria da ACIB, no prazo assinalado, mediante protocolo, entre 8:00 h e 12:00 h, ou 14:00 h e 18:00 h, em dias de expediente da ACIB.

Art. 3º. Designo o advogado **Adélcio Salvalágio**, Assessor Jurídico da ACIB, e **Diego Scott**, funcionário da Associação, como responsáveis pelo recebimento das chapas e análise do cumprimento dos requisitos legais e estatutários, a quem delego todos os poderes necessários para o desempenho deste mister, devendo apresentar-me relatório.

Art. 4º. A partir de 17/04/2025 (quinta-feira), as chapas registradas e habilitadas a participar do pleito eleitoral serão divulgadas, dando-se conhecimento aos associados.

Art. 5º. A eleição ocorrerá na data de 28/04/2025 (segunda-feira), nos termos de convocação específica, em data futura.

Art. 6º. Oportunamente, dar-se-á conhecimento aos associados acerca dos critérios e procedimentos para o dia das eleições, especialmente o local e horário da votação, diretrizes para o exercício do direito de voto e designação de comissão especial para acompanhar os trabalhos.

Art. 7º. O pleito de fornecimento de **listas de associados** para fins eleitorais será aceito se formulado por escrito e assinado por associado em dia com suas obrigações estatutárias; cumpridas as exigências, a **lista** será disponibilizada, mediante recibo, em até 48 (quarenta e oito) horas e espelhará a realidade do dia da sua impressão.

Art. 8º. Em todos os procedimentos relacionados ao processo eleitoral, a aferição do atendimento dos preceitos estatutários, para a validação, levará em conta a data em que se encerrou o prazo para a prática de cada ato, ou seja, a premissa, para a conferência e checagem do cumprimento do Estatuto, é o dia do término do prazo para a concretização de cada ato.

Art. 9º. Para os fins previstos no § 4º, do art. 39, informam-se as **denominações e atribuições** do cargo individual dos 12 (doze) diretores da atual diretoria:

| S. | DENOMINAÇÃO | ATRIBUIÇÕES DO CARGO |
|----|---|--|
| 1 | Diretor para Assuntos de Desenvolvimento e Planejamento Urbano | Coordenar e supervisionar as iniciativas e ações de interesse da entidade e relacionadas com o planejamento e desenvolvimento urbano. |
| 2 | Diretor para Assuntos de Bem-Estar e Saúde | Coordenar e supervisionar as ações de interesse comunitário e da entidade no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas voltados para melhoria do bem-estar, saúde e saneamento básico. |
| 3 | Diretor para Assuntos de Inovação | Coordenar e supervisionar os assuntos e as iniciativas relacionadas com as inovações, principalmente no interesse das indústrias, comércio e serviços. |
| 4 | Diretor para Assuntos de Tecnologia da Informação | Coordenar e supervisionar as ações da ACIB no seu relacionamento com as entidades de promoção e desenvolvimento de tecnologias da informação. |
| 5 | Diretor para Assuntos Internacionais | Coordenar e supervisionar as ações e atividades relacionadas com política e comércio internacional de interesse da entidade e seus associados. |
| 6 | Diretor para Assuntos Tributários | Coordenar e supervisionar, principalmente na esfera pública, os temas relacionados à tributação. |
| 7 | Diretor para Assuntos de Comunicação e Relacionamento com Associado | Coordenar atividades, ações e projetos orientados para a melhoria da comunicação e do relacionamento com o associado, buscando inclusive sua retenção e a fidelização. |
| 8 | Diretor para Assuntos da Indústria | Coordenar e supervisionar assuntos relativos à indústria, junto aos associados, diretoria, Conselho Deliberativo e entidades em geral. |
| 9 | Diretor de Núcleos Empresariais | Coordenar e supervisionar a atividade dos Núcleos Empresariais da entidade e desenvolver ações de integração com os nucleados, consultores e a diretoria. |
| 10 | Diretor para Assuntos de Prestação de Serviços | Coordenar e supervisionar assuntos relativos a sua área de atuação junto aos associados e manter estreita relação com a diretoria, Conselho Deliberativo e entidades em geral. |
| 11 | Diretor para Assuntos da Educação e Capacitação Profissional | Coordenar e supervisionar ações da Associação nas áreas da educação e capacitação profissional, inclusive nos cursos técnicos e profissionalizantes, assim como temas voltados à empregabilidade. |
| 12 | Diretor para Assuntos de Comércio e Turismo | Coordenar e supervisionar os temas relacionados ao comércio em geral, nas suas mais variadas formas, tais como varejo, atacado, atacarejo, e-commerce, B2B, B2C, etc., trazendo inovações para área; bem assim atuar nos assuntos relativos ao turismo, acompanhando os eventos inerentes. |

Art. 10. A documentação necessária para apresentação da chapa deve ser entregue por completo e em perfeita ordem, inexistindo prazo adicional para emendas, correções ou modificações.

Art. 11. O associado, para participar em quaisquer atos do processo eleitoral, será representado na forma dos seus atos constitutivos, devendo constar expressamente sua identificação e a de quem o está representando.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Blumenau, 14 de março de 2025.

Renato Medeiros
Presidente do Conselho Deliberativo